



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000694-68.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Divisão de Execução de Araçatuba

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA**

Em 20 de outubro de 2021, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 13/2021, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 26/8/2021, páginas 1055-1056. Presente o Juiz Coordenador da Divisão de Execução ARTHUR ALBERTIN NETO. Com base nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicionado, o que segue:

**Jurisdição de atuação (Provimento GP-CR nº 04/2018):** Araçatuba, Andradina, Birigui, Lins e Penápolis.

**Data da Última Correição:** 11 de novembro de 2020.

## **1. NORMAS APLICÁVEIS**

**Comunicado GP-CR nº 010/2021.** Dispõe sobre a utilização do sistema e-Carta no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**Ordem de Serviço CR nº 6/2020.** Regulamenta o acompanhamento das Divisões de Execução pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na hipótese de alteração do Juiz Coordenador ou do Chefe de Divisão.

**Provimento GP-CR nº 004/2019.** Regulamenta a realização de hastas públicas unificadas na modalidade presencial e eletrônica e dá outras providências.

**Provimento GP-CR nº 002/2019, alterado pelo Provimento GP-CR nº 005/2020.** Dispõe sobre o Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

**Provimento GP-CR nº 004/2019.** Regulamenta a realização de hastas públicas unificadas na modalidade presencial e eletrônica e dá outras providências.

**Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 19 de dezembro de 2019 – Subseção II, artigos 151 a 153.** Disciplina o Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT.

**Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 19 de dezembro de 2019 – Subseção III, artigos 154 a 160.** Disciplina o Regime Especial de Execução Forçada - REEF.

**Provimento GP-CR nº 003/2018.** Disciplina as Centrais de Mandados;

**Provimento GP-CR nº 004/2018, alterado pelo Provimento GP-CR nº 004/2020.**

Regulamenta a atuação das Divisões de Execução no âmbito de Fóruns Trabalhistas deste Regional, determina suas atribuições e dá outras providências.

**Provimento GP-CR nº 10/2018.** Regulamenta o fluxo de processos de trabalho dos oficiais de justiça na execução.

**Ato Regulamentar GP-CR nº 002/2018, alterado pelo Ato Regulamentar GP-CR nº 003/2020.** Disciplina o envio dos processos às Divisões de Execução, o Regime Especial de Execução Forçada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

**Ordem de Serviço CR nº 11/2018.** Dispõe sobre a metodologia para aferição de produtividade das Divisões de Execução.

**Ordem de Serviço CR nº 4/2016.** Dispõe sobre a alimentação de dados no Sistema de Execuções – EXE15.

**Ordem de Serviço CR nº 1/2015.** Dispõe sobre procedimentos a serem implementados no cumprimento de mandados e dá outras orientações.

## **2. CÉLULAS**

(Pesquisa por amostragem realizada de 5/10/2021 a 7/10/2021)

### **2.1 CENTRAL DE MANDADOS**

## **PARAMETRIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE**

O trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Central de Mandados de Araçatuba é orientado pela Ordem de Serviço nº 1, de 16 de junho de 2016.

## **MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS**

Análise efetuada no painel da Unidade em 5/10/2021 não encontrou mandados pendentes de distribuição e constatou ativo o zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática de mandados aos Oficiais de Justiça.

## **CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15**

Observou-se, por amostragem, que os mandados distribuídos pelas Varas do Trabalho aos Oficiais de Justiça estão sendo previamente cadastrados no sistema EXE15, como constatado em relação aos feitos 0010622-44.2020.5.15.0019, 0010832-03.2019.5.15.0061 e 0011286-56.2016.5.15.0103.

## **PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**

Apurou-se que a parametrização interna da Unidade definiu o prazo para cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça em 45 (quarenta e cinco) dias para mandados com complexidade pequena e média, e em 90 (noventa) dias para mandados com mais de 10 (dez) investigados.

Considerado o parâmetro interno de 45 (quarenta e cinco) dias, a análise efetuada no painel da Unidade constatou 25 (vinte e cinco) expedientes com o prazo para

cumprimento vencido, o mais antigo relativo ao feito 0010753-19.2020.5.15.0019, da 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba.

#### **MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Averiguou-se que a Unidade possui um total de 117(cento e dezessete) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

#### **QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA**

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Cacirley Roberts Pintao Bellinati, 136 (cento e trinta e seis) expedientes; Celizi Cristiani Berti Morales, 138 (cento e trinta e oito) expedientes; Dorival Barbosa Santos, 111 (cento e onze) expedientes; Fernando César Corazza Luciano, 140 (cento e quarenta) expedientes; José Ronaldo Cavalcante de Souza, 153 (cento e cinquenta e três) expedientes; Renan Silva Fiorucci, 186 (cento e oitenta e seis) expedientes; Sérgio Luis Martinez, 167 (cento e sessenta e sete) expedientes.

#### **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Em relação à efetividade das diligências, se não localizados bens livres e desembaraçados registrados em nome dos devedores, que possam garantir total ou parcialmente a execução, deverá o Oficial de Justiça lavrar certidão negativa com declaração de execução frustrada, em harmonia com o modelo padronizado pela Corregedoria, a qual será registrada no sistema EXE15, conforme preconiza a

alínea “c”, item III, da Ordem de Serviço CR nº 05/2016. Quanto a esta norma, apurou-se a utilização do sistema EXE15 pelos Oficiais de Justiça para armazenamento de certidões negativas, autos de penhora e documentos referentes às pesquisas efetuadas (rascunho), consoante notado, por amostragem, nos processos 0011208-86.2017.5.15.0019, 0010913-44.2020.5.15.0019, 0010301-09.2020.5.15.0019, 0010040-54.2014.5.15.0019, 0010787-62.2020.5.15.0061 e 0010562-47.2019.5.15.0103.

No entanto, observou-se que a certidão negativa anexada ao processo 0011208-86.2017.5.15.0019 não correspondeu ao modelo padronizado por esta Corregedoria, além de haver detalhado os resultados de pesquisas que foram realizadas por meio dos convênios, informações estas que deveriam ter permanecido no sistema EXE15, em arquivo denominado “rascunho”.

Já no processo 0010562-47.2019.5.15.0103, notou-se que a diligência, embora negativa, foi assinalada como “não frustrada” no sistema EXE15.

Quanto ao processo 0010913-44.2020.5.15.0019, identificou-se a juntada de certidão negativa padronizada pelo Oficial de Justiça e o registro da execução como “frustrada” no sistema EXE15. Porém, a análise do arquivo “rascunho” revelou que foi localizado um veículo de propriedade do executado que, em razão de sua localização, deixou de ser penhorado. Neste caso, o procedimento adotado contrariou a Ordem de Serviço CR nº 07/2016, item V, visto que essa informação deveria ter sido lançada diretamente no processo, por meio de certidão meramente informativa, *“não devendo ser lançada a condição de execução frustrada, o que ocorrerá somente após a diligência física que poderá ser realizada por Oficiais de outra unidade, a partir da expedição de mandado de penhora a ser cumprido por outra jurisdição”*, o que não foi observado. Inobservância também ao Provimento GP-CR nº 10/2018 e Ordens de Serviço CR nº 1/2015 e 05/2016.

Em relação ao processo 0010040-54.2014.5.15.0019, observou-se que a certidão negativa padronizada novamente deixou de ser utilizada e que no expediente anexado ao feito constaram informações que deveriam ter ficado restritas ao arquivo “rascunho”, apenas no sistema EXE15, procedimento que não atendeu aos normativos já mencionados. Ademais, averiguou-se que no sistema de execuções a condição de “execução não frustrada” foi assinalada, em descompasso com a conclusão apresentada na certidão.

Por oportuno, orienta-se que o detalhamento das pesquisas patrimoniais realizadas não deve extrapolar os limites do sistema EXE15, cabendo aos Oficiais de Justiça, no processo, efetuar a juntada da certidão negativa padronizada ou do auto de penhora com os documentos que o instruíram.

Lembra-se, ainda, que é expressamente proibida a impressão de documentos extraídos por meio dos convênios que identificam patrimônio. Na hipótese de as Varas do Trabalho entenderem necessária a comprovação das informações certificadas pelos Oficiais de Justiça, poderão igualmente acessar os convênios, para os quais o cadastramento do Grupo Interno de Execução está autorizado.

#### **VALIDADE DAS CERTIDÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Constatou-se que a parametrização interna da Unidade não tratou da validade das certidões de execução frustrada emitidas pelos Oficiais de Justiça.

#### **PLANTÕES DIÁRIOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Apurou-se que a parametrização interna da Unidade não regulamentou o serviço de plantão dos Oficiais de Justiça, o que é facultado ao Juiz Coordenador da Divisão de Execução, conforme artigo 17 do Provimento GP-CR nº 10/2018.

## **ORDENS DEPRECADAS**

Em relação ao cumprimento do Provimento GP-CR nº 10/2018, que regulamenta o fluxo de processos de trabalho dos Oficiais de Justiça na execução, reitera-se que as ordens deprecadas pelas Varas do TRT da 15ª Região devem ser restritas a diligências acessórias e encaminhadas exclusivamente por mandado, na forma do parágrafo único do artigo 18, ressaltando-se que compete à Unidade acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais.

## **2.2. HASTAS PÚBLICAS**

### **QUANTIDADE DE HASTAS**

Constatou-se, segundo dados do sistema EXE15, que a Unidade promoveu a realização de 4 (quatro) hastas públicas ao longo do ano de 2020, nos meses de março, julho, setembro e dezembro.

Já em relação ao ano corrente, apurou-se a realização de 3 (três) hastas públicas, ocorridas nos meses de março, junho e setembro.

### **QUANTIDADE DE BENS LEVADOS ÀS HASTAS PÚBLICAS**

Averiguou-se que foram efetivamente levados às hastas em 2020, respectivamente, 15 (quinze) bens, 57 (cinquenta e sete) bens, 61 (sessenta e um) bens e 26 (vinte e seis) bens.

Já nas hastas realizadas neste ano foram apregoados 29 (vinte e nove) bens, 58 (cinquenta e oito) bens e 21 (vinte e um) bens.

### **ÍNDICES DE ARREMATAÇÃO**

Quanto aos índices de arrematação em 2020, verificou-se que foram de 53,33%, 24,56%, 13,11% e 11,54%.

Nas hastas ocorridas neste ano os índices foram de 27,59%, 31,03% e 61,90%.

## **2.3. INVESTIGAÇÕES PATRIMONIAIS E REUNIÕES DE EXECUÇÕES**

### **PESQUISAS PATRIMONIAIS AVANÇADAS**

Em relação às pesquisas patrimoniais, com base em verificação efetuada no sistema EXE15 em 7/10/2021, observou-se que a Unidade possui 6 (seis) procedimentos ativos, sendo o mais antigo o de número 4/2017, iniciado em 2/10/2017.

Verificados aleatoriamente 2 (dois) procedimentos conduzidos ou instaurados pela Unidade, constantes do último Boletim Estatístico Mensal, tem-se as seguintes situações processuais:

- Processo de Investigação nº 4/2017, autuado no sistema EXE15 em 2/10/2017. Processo piloto 0010512-19.2016.5.15.0073, em curso na Vara do Trabalho de Birigui. É o procedimento mais antigo da Unidade ainda sem solução. Por meio da investigação patrimonial foram localizados automóveis e imóveis pertencentes aos devedores. Os dois últimos andamentos

registrados no sistema EXE15 correspondem à entrega de relatório parcial ao Juiz Coordenador, datado de 26/1/2018, e observações inseridas pelo Chefe de Divisão em 23/8/2021, com informação de que a investigação encontra-se em fase final para conclusão.

- 

Processo de Investigação nº 9/2019, autuado no sistema EXE15 em 31/5/2019 e concluído “com bens” em 15/12/2020. Processo piloto nº 0002300-29.2008.5.15.0157, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Andradina e sob responsabilidade da Divisão de Execução de Araçatuba desde 11/1/2021. Com a anuência da Vara do Trabalho de Andradina, restaram determinadas a instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF) e do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica dos investigados executados, bem como expedições de ofícios e bloqueios de numerários. Despacho datado de 25/8/2021 determinou a intimação dos exequentes para manifestação acerca de Embargos de Declaração apresentados pelo executado. Decididos os Embargos de Declaração, determinou-se o levantamento da ordem de arresto referente a imóvel do embargante, cujos ofícios foram expedidos em 24/9/2021.

## **REUNIÕES DE EXECUÇÕES**

O acervo informado no Boletim Estatístico da Unidade referente ao mês de setembro de 2021 corresponde a 16 (dezesesseis) processos pilotos decorrentes de pesquisas patrimoniais (REEF) e 1 (um) processo piloto decorrente de reunião nos termos do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 04/2018.

### **3. FORÇA DE TRABALHO**

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, qual seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 2 (dois) servidores na Divisão de Execução de Araçatuba e de 6 (seis) Oficiais de Justiça Avaliadores Federais na Central de Mandados de Araçatuba.

De acordo com os dados administrativos, apurados até 28/9/2021, a Divisão de Execução de Araçatuba conta com 1 (um) servidor Chefe de Divisão, titular de função comissionada CJ-01, e 1 (uma) servidora adjunta, que não possui encargo. Portanto, o quadro da Divisão de Execução está completo.

Já a Central de Mandados de Araçatuba possui quadro com 8 (oito) servidores Oficiais de Justiça Avaliadores Federais. Portanto, o quadro da Central de Mandados está acima dos parâmetros previstos. No entanto, apurou-se que o servidor Marcos Vidal presta serviços na Divisão de Execução.

### **ESTRUTURA FUNCIONAL**

A Divisão de Execução de Araçatuba está sob a coordenação do magistrado Arthur Albertin Neto.

## **QUADRO DE SERVIDORES**

(Fontes: Seção de Controle de Remoções e Área de Controle de Estágio e Voluntariado)

O Chefe de Divisão é o servidor Luiz Fernando de Mendonça Pinheiro, que tem ao seu lado a servidora Ana Maria de Paula e o servidor Marcos Vidal que, embora lotado na Central de Mandados, presta serviços na Divisão de Execução.

Na Central de Mandados estão lotados os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Cacirley Roberts Pintao Bellinati, Celizi Cristiani Berti Morales, Dorival Barbosa Santos, Fernando César Corazza Luciano, José Ronaldo Cavalcante de Souza, Marcos Vidal, Renan Silva Fiorucci e Sérgio Luis Martinez.

Por fim, consoante informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e Área de Controle de Estágio e Voluntariado do Eg. TRT15, encontra-se lotado na Divisão de Execução o estagiário Murilo Calvo Del Neri. A Central de Mandados não possui estagiário(a).

## **AÇÕES DE CAPACITAÇÃO – 10/2020 a 09/2021 - (METAS 15 DO CNJ e 30, 31 E 32 DO TRT-15)**

(Fonte: Área de Concursos e Avaliação de Desempenho)

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, participaram de cursos e palestras, desde a última correção, os seguintes servidores:

Luiz Fernando de Mendonça Pinheiro - **1)** Plataforma Zoom - Aprendendo a Usar; **2)** Seminário Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 1; **3)** Seminário Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 2: Apoio e Incentivo da Corregedoria Nacional à Execução; **4)** 3º Ciclo de Aprendizagem Sobre LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados: O que Muda na Prática Institucional? O que Muda na Rotina de Trabalho?; **5)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 5: Papel da Tecnologia na Análise de Crimes Financeiros; **6)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 4: Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho; **7)** Sistema de Execuções - EXE15; **8)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 6: Impulso Oficial e Investigação Patrimonial Ex Officio: Uma Necessária Releitura do Art. 878 da CLT; **9)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 7: Indisponibilidade Patrimonial do Devedor: Muito Além da CNIB (Art. 185-A do CTN); **10)** Sensibilização Para Uma Execução Eficiente; **11)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 8 - Incidente de Desconsideração de Pessoa Jurídica - IDPJ: Aspectos Polêmicos e Práticos; **12)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 9 - Recuperação Judicial e a Novel Legislação: Créditos Concurrais, Extraconcurrais e Especificidades dos Planos de Credores, Corresponsáveis: O Que Fazer Para Proteger o Crédito Trabalhista; **13)** Sistemas para Pesquisas de Bens e Pessoas; **14)** Gestão de Conflitos com Ênfase na Comunicação Não Violenta; **15)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 10: Sociedade Holding - Pejotização do Patrimônio do Devedor; **16)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 12 - Efetividade da Jurisdição: Como Lidar com a Estrutura do Mercado de Capitais e seus Participantes; **17)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução

Trabalhista - Painel 11: SISBAJUD; **18)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 13: Impactos das Inovações no Sistema Financeiro na Efetividade da Execução; **19)** Novos Desafios do Trabalho à Distância. TOTAL: 150:00 (cento e cinquenta) horas.

Marcos Vidal - **1)** Seminário Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 1; **2)** Seminário Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 2: Apoio e Incentivo da Corregedoria Nacional à Execução; **3)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 5: Papel da Tecnologia na Análise de Crimes Financeiros; **4)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 4: Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho; **5)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 6: Impulso Oficial e Investigação Patrimonial Ex Officio: Uma Necessária Releitura do Art. 878 da CLT; **6)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 7: Indisponibilidade Patrimonial do Devedor: Muito Além da CNIB (Art. 185-A do CTN); **7)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 8 - Incidente de Desconsideração de Pessoa Jurídica - IDPJ: Aspectos Polêmicos e Práticos; **8)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 9 - Recuperação Judicial e a Novel Legislação: Créditos Concurrais, Extraconcurrais e Especificidades dos Planos de Credores, Corresponsáveis: O Que Fazer Para Proteger o Crédito Trabalhista; **9)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 10: Sociedade Holding - Pejotização do Patrimônio do Devedor; **10)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 12 - Efetividade da Jurisdição: Como Lidar com a Estrutura do Mercado de Capitais e seus Participantes; **11)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 11: SISBAJUD; **12)** Novos Horizontes e Estratégias de Atuação na Execução Trabalhista - Painel 13: Impactos

das Inovações no Sistema Financeiro na Efetividade da Execução. TOTAL: 29:00 (vinte e nove) horas.

Fernando César Corazza Luciano - **1)** Introdução aos Direitos Humanos; **2)** Práticas do Direito Civil, Humanos e Consumidor; **3)** Direito Trabalhista e Administrativo. TOTAL: 448:00 (quatrocentas e quarenta e oito) horas;

#### **4. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA ATA ANTERIOR**

Não foram consignadas determinações na ata de correição anterior. Pelo relatório de autoinspeção, a Unidade informou o integral cumprimento das recomendações, que versaram sobre a utilização da plataforma Wiki Nacional e a inserção de informação nos editais das hastas públicas acerca da não transmissão ao arrematante dos débitos tributários e condominiais.

#### **5. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

Não é demais salientar que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

##### **5.1 - PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**

Considerado o parâmetro interno de 45 (quarenta e cinco) dias, a análise efetuada no painel da Unidade constatou 25 (vinte e cinco) expedientes com o prazo para cumprimento vencido.

**Determina-se** que os senhores Oficiais de Justiça reduzam a quantidade de mandados vencidos, observando os termos da PORTARIA GP-CR N° 042/2021, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

## **5.2 - MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Averiguou-se que a Unidade possui um total de 117 (cento e dezessete) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

**Determina-se** que os senhores Oficiais de Justiça, observando os termos da PORTARIA GP-CR N° 042/2021, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, adotem providências imediatas para redução da quantidade de mandados pendentes, bem como que os eventuais atrasos no cumprimento das diligências, considerando-se a parametrização local, sejam sanados e justificados ao Juiz.

## **5.3 - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Da análise efetuada observou-se que a certidão negativa anexada ao processo 0011208-86.2017.5.15.0019 não correspondeu ao modelo padronizado por esta Corregedoria, além de haver detalhado os resultados de pesquisas que foram

realizadas por meio dos convênios, informações estas que deveriam ter permanecido no sistema EXE15, em arquivo denominado “rascunho”.

Já no processo 0010562-47.2019.5.15.0103, notou-se que a diligência, embora negativa, foi assinalada como “não frustrada” no sistema EXE15.

Quanto ao processo 0010913-44.2020.5.15.0019, identificou-se a juntada de certidão negativa padronizada pelo Oficial de Justiça e o registro da execução como “frustrada” no sistema EXE15. Porém, a análise do arquivo “rascunho” revelou que foi localizado um veículo de propriedade do executado que, em razão de sua localização, deixou de ser penhorado. Neste caso, o procedimento adotado contraria a Ordem de Serviço CR nº 07/2016, item V, visto que essa informação deveria ter sido lançada diretamente no processo, por meio de certidão meramente informativa, “não devendo ser lançada a condição de execução frustrada, o que ocorrerá somente após a diligência física que poderá ser realizada por Oficiais de outra unidade, a partir da expedição de mandado de penhora a ser cumprido por outra jurisdição”, o que não foi observado. Inobservância também ao Provimento GP-CR nº 10/2018 e Ordens de Serviço CR nº 1/2015 e 05/2016.

Em relação ao processo 0010040-54.2014.5.15.0019, observou-se que a certidão negativa padronizada novamente deixou de ser utilizada e que no expediente anexado ao feito constaram informações que deveriam ter ficado restritas ao arquivo “rascunho”, apenas no sistema EXE15, procedimento que não atendeu aos normativos já mencionados. Ademais, averiguou-se que no sistema de execuções a condição de “execução não frustrada” foi assinalada, em descompasso com a conclusão apresentada na certidão.

Observou-se, portanto, o não cumprimento dos normativos no que se refere a não utilização do modelo de certidão negativa padronizada, tendo o Oficial de Justiça

anexado aos autos informações que deveriam constar somente no documento “rascunho”.

Além disso, não é feita a devida alimentação do sistema EXE15 e, com esse comportamento, o Oficial de Justiça não apenas inviabiliza a otimização de suas atividades, como também prejudica outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema EXE15. A correta alimentação do sistema EXE15 é essencial para evitar retrabalho do GIE e dos próprios Oficiais de Justiça da Unidade e de outras Varas, bem como para caracterizar um grande devedor.

Assim, **determina-se** aos Oficiais de Justiça que façam a correta alimentação do sistema EXE15 e observem em todos os processos as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, sob pena de apuração de responsabilidades funcionais.

#### **5.4 - PESQUISAS PATRIMONIAIS AVANÇADAS**

Em relação às pesquisas patrimoniais, com base em verificação efetuada no sistema EXE15 em 7/10/2021, observou-se que a Unidade possui 6 (seis) procedimentos ativos, sendo o mais antigo o de número 4/2017, iniciado em 2/10/2017.

**Determina-se** que a Unidade promova acompanhamento sistemático e o consequente andamento dos processos de investigação em trâmite, mas sempre observando, com rigor, os termos do Provimento GP-CR nº 4/2018, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2020.

**5.5 - Quanto aos incidentes processuais**, embora a hipótese não tenha sido constatada nos processos analisados, registra-se que, conforme Provimento GP-CR

nº 04/2019, art. 5º, compete ao Juiz Coordenador das Divisões de Execução decidir os incidentes decorrentes de atos processuais praticados.

**5.6** - Destaca-se, também, que quanto à **manutenção e ao funcionamento do sistema de execuções**, compete às Divisões de Execução, considerada a sua área de abrangência, fiscalizar o correto cadastramento, por parte das Varas do Trabalho, das informações relativas aos processos em fase de execução, em especial dos devedores, do número de credores, dos bens penhorados e das diligências dos oficiais de justiça; detectar eventuais inconsistências nos cadastros efetuados, sobretudo quanto às execuções assinaladas como frustradas; e propor a adoção de medidas necessárias ao saneamento das informações, bem como promover iniciativas quanto ao cadastramento de grandes devedores por parte das Unidades judiciárias de primeiro grau, a fim de permitir o levantamento de informações estatísticas, especialmente para fins de pesquisa patrimonial.

Em face da vinculação técnica da Divisão de Execução ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, sob coordenação da Corregedoria Regional, a presente ata é àquele encaminhado para acompanhamento, orientação e fiscalização das atividades desenvolvidas pela Unidade.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

## **6. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da

Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas Varas do Trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), a Chefe de Divisão relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao TRT15 (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos que nunca foram utilizados, porquanto também estes interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Tendo em vista o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, a informação deverá contemplar descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo TRT15. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT15. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT15 realize a destinação dos materiais de forma célere, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 (noventa) dias, após a reabertura dos Fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Tribunal, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Regional.

## **7. ATENDIMENTOS**

Não foram realizados atendimentos.

## **8. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

Encaminhe-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação, para o Núcleo de Pesquisa Patrimonial do Eg. TRT15 para conhecimento, bem como para avaliar a possibilidade de elaboração de um relatório de boas práticas adotadas pelas diversas Divisões de Execução, tecnicamente vinculadas ao mencionado núcleo.

## **9. ENCERRAMENTO**

No dia vinte de outubro de 2021, às 10:50 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.